



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

REQUERIMENTO Nº 134/2025

27 A.O.

APROVADO
EM 03 09 25
Rafael Faria

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **requero** ao Poder Executivo por meio da secretaria competente, seja cumprida e fiscalizada a Lei Municipal nº 2.205/96, especialmente os artigos 113, 114, 115, 116 e 117, que tratam da regulamentação e uso de caçambas para coleta de terras e entulhos em áreas urbanas do município.

JUSTIFICATIVA

A referida legislação estabelece diretrizes claras para o uso, colocação e manutenção de caçambas estacionárias destinadas à coleta de resíduos sólidos da construção civil, como entulhos e terras. Os artigos 113 a 117 da Lei nº 2.205/96 tratam especificamente das obrigações das empresas locadoras dessas caçambas, bem como das normas que visam à segurança do trânsito, à higiene urbana e à preservação do espaço público.

Contudo, é notória a falta de fiscalização e cumprimento desses dispositivos legais em diversas regiões da cidade, resultando em caçambas mal posicionadas, sem sinalização adequada, transbordando resíduos e, muitas vezes, obstruindo vias e calçadas, o que compromete a mobilidade urbana e coloca em risco a segurança de pedestres e motoristas.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, **adote providências imediatas para garantir o efetivo cumprimento da legislação.**

A atuação preventiva e corretiva do Município é essencial para manter a organização urbana, evitar acidentes e garantir que os espaços públicos sejam utilizados de forma responsável e segura.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.


Alex Fabiano Moreira
Vereador